



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edls.
- Às comissões.

Ibiúna, 25/11/2014

Presidente

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI N.º 083/2014

Ibiúna, 24 de Novembro de 2014.

SENHOR PRESIDENTE,

Tenho a honra por intermédio de Vossa Excelência encaminhar a consideração da Nobre Câmara Municipal o presente Projeto de Lei n.º 083/2014, que autoriza a suplementação de dotação orçamentária nos termos previstos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e dá outras providências.

Esse aporte está completamente vinculado na composição da Folha de Pagamento do Município, em sua boa parte, pois o atual orçamento já não está suportando dentro dos seus saldos o empenho para as folhas de pagamentos seguintes, sendo de vital importância essa elevação, para que a questão orçamentária municipal seja suprida sem prejuízos, ainda se destaca a importância para que seja suprido a necessidade imediata junto aos serviços de transporte da saúde, na qual entendemos que é um serviço essencial e de grande importância para todos os munícipes, e que hoje está nesta dependência para sua efetivação, pois também tem a questão orçamentária para ser suprida e por fim algumas pequenas necessidades junto a área da saúde e outras Secretarias.

Por isso que esperamos pronta acolhida de Vossas Excelências na aprovação desta matéria, no que dispõe o § 1.º, Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Atenciosamente,

FABIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 239/2014

Recebido em 25 de 11 de 2014

Prazo vence em ____ de ____ de ____

Recebido por ____

Secretaria Administrativa
Recebido 25/11/2014

AO
EXMO. SR.
ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

239/2014

PROJETO DE LEI Nº. 083, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Autoriza a suplementação de dotação orçamentária junto à LOA/2014 e dá outras providências.”

FABIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto aos orçamentos constantes da Lei Orçamentária de 2014 (Lei Municipal nº 1.899/2013) crédito adicional suplementar no Valor de R\$ 19.000.000,00 (Dezenove Milhões de reais), na forma abaixo discriminada:

		FICHA	R\$
02.03.01 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA			
3.1.90.01.04.122.7009.2003	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Ref	F. 30	35.000,00
3.1.90.03.04.122.7009.2003	Pensões e RPPS e do Militar	F. 31	15.000,00
3.3.90.36.04.122.7009.2003	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F. 37	40.000,00
02.05.01 – CONTABILIDADE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
3.1.90.13.04.121.7010.2003	Obrigações Patronais	F. 52	10.000,00
4.6.90.71.28.843.7010.2010	Principal da Dívida Contratual Resgatada	F. 58	300.000,00
3.3.90.91.28.846.7010.2014	Sentenças Judiciais	F. 62	50.000,00
3.3.90.91.28.846.7010.2015	Sentenças Judiciais	F. 63	2.000.000,00
02.06.01 – LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO			
3.1.90.13.04.129.7011.2003	Obrigações Patronais	F. 66	60.000,00
02.07.01 – COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE			
3.3.90.36.18.542.6001.2003	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F. 79	25.000,00
02.09.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES			
3.1.90.11.12.365.2002.2025	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	F. 107	62.000,00
02.09.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA			
3.1.90.11.12.365.2001.2033	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	F. 118	2.100.000,00
3.1.90.13.12.365.2001.2033	Obrigações Patronais	F. 119	450.000,00
02.09.03 – ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.36.12.361.2003.2028	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	F. 133	180.000,00
02.09.05 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
3.1.90.11.12.361.2007.2057	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	F. 145	2.800.000,00
3.1.90.13.12.361.2007.2057	Obrigações Patronais	F. 146	1.048.000,00
3.1.90.13.12.361.2008.2055	Obrigações Patronais	F. 153	200.000,00
02.10.01 – SECRETARIA DE SAÚDE			
3.1.90.11.10.301.2009.2003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	F. 165	150.000,00
3.1.90.13.10.301.2009.2003	Obrigações Patronais	F. 166	35.000,00
3.3.90.39.10.301.1001.2018	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F. 175	700.000,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

02.10.02 – ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.11.10.301.1001.2018	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	F.	171	5.333.000,00
3.1.90.13.10.301.1001.2018	Obrigações Patronais	F.	172	1.300.000,00

02.10.03 – HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA

3.3.90.39.10.302.1002.2019	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F.	184	1.500.000,00
----------------------------	--	----	-----	--------------

02.11.02 – DIVISÃO DE CULTURA

3.3.90.39.13.392.30001.2003	Outros Serviços Terceiro Jurídica	F.	207	100.000,00
-----------------------------	-----------------------------------	----	-----	------------

02.13.01 – ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.13.08.244.4002.2003	Obrigações Patronais	F.	225	18.000,00
3.3.90.36.08.244.4002.2003	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	F.	227	61.000,00

02.14.01 – OBRAS E ENGENHARIA

3.1.90.13.15.451.5001.2003	Obrigações Patronais	F.	243	208.000,00
----------------------------	----------------------	----	-----	------------

02.15.01 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.3.90.39.15.451.5002.2003	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	F.	259	190.000,00
----------------------------	---	----	-----	------------

02.18.02 – GERENCIAMENTO DE TRANSITO

4.4.90.52.15.452.8002.2003	Equipamentos e Material Permanente	F.	289	30.000,00
----------------------------	------------------------------------	----	-----	-----------

TOTAL

19.000.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os estabelecidos no artigo 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Ficam modificados e atualizados os programas e as ações contidas na Lei Municipal nº 1.898/2013 (Lei do Plano Plurianual – PPA – 2014- 2017) e na Lei Municipal nº 1.878/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – 2014)..

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2014.

FABIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

OFICIO GP Nº 373/2014.

Ibiúna, 25 de novembro de 2014.

SENHOR PRESIDENTE:

-Leitura em Sessão
Ibiúna, 26/11/2014
Presidente

Venho por meio deste solicitar a Vossa Excelência a Retirada do Projeto de Lei nº 083, de 24 de novembro de 2014, que Dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária junto à LOA/2014 e dá outras providências, para adaptações no projeto.

Sem mais para o momento, externamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ULISSES LEVI ROCHA PESSOA
Secretário de Administração

AO
EXMO. SR.
ABEL RODRIGUES DE CAMARGO.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP



Secretaria de Administração
Recebido 25/11/14



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 239/2014 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 25 de novembro de 2014, lido no expediente da Sessão Ordinária de 02 de dezembro de 2014, e conforme despacho do Sr. Presidente foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores(as).

Certifico mais na mesma data de 25 de novembro de 2014 foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara o Ofício GP nº. 373/2014 do Chefe do Executivo, solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº. 239/2014 de sua autoria.

Certifico finalmente, o Ofício GP nº. 373/2014 foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 02 de dezembro de 2014, e em virtude da solicitação de retirada de tramitação o Projeto de Lei nº. 239/2014 ficará arquivado nos Anais desta Casa de Leis.

Ibiúna, 03 de dezembro de 2014.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo